



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



## CONTRATO Nº 20220020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma JOAO CARLOS ALVES DA SILVA COMERCIO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 35.378.771/0001-00, estabelecida à AV GETULIO VARGAS S/N, CENTRO, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DANIEL XAVIER VALERIO, residente na RUA GETÚLIO VARGAS Nº 316, CENTRO, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 934.702.822-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 014/2021-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
983597	ROLAMENTO DE CENTRO PARA CARREGADEIRA W20 - Marca.:	UNIDADE	10,00	389,000	3.890,00
988242	ARO DA RODA FINA PATROL 120K - Marca.: DISPETRAL	UNIDADE	4,00	1.195,000	4.780,00
988247	CALÇO DA GUIA DA ESTEIRA D6N XL - Marca.: PAVONI	UNIDADE	28,00	169,000	4.732,00
988262	CANTO DE LAMINA D6M XL - Marca.: TBM	UNIDADE	8,00	269,000	2.152,00
988264	CORREIA VENTOLINA 120K - Marca.: CONTI TECH	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
988274	DENTE DP ESCARIFICADOR D6N XL - Marca.: TRATORMAG	JOGO	6,00	169,000	1.014,00
988318	JG DE REPARO DA RODA GUIA D6N XL - Marca.: APC	JOGO	40,00	299,000	11.960,00
988346	ROLAMENTO DE RODA 120K - Marca.: FAG	UNIDADE	10,00	179,000	1.790,00
988350	SEGMENTO - Marca.: DINAMICA	UNIDADE	11,00	1.470,000	16.170,00
988353	TAMPA DO RADIADOR - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	12,00	19,000	228,00
988369	VALVULA DE ADMISSÃO CASE W-20 - Marca.: DELPHI	UNIDADE	4,00	49,000	196,00
988770	ANEL 210000960 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.:	UNIDADE	24,00	5,000	120,00
988771	AGEL ANEL 219000500 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.:	UNIDADE	26,00	10,000	260,00
988772	AGEL ANEL 219000510 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.:	UNIDADE	26,00	8,000	208,00
988774	AGEL ANEL 3J1907 MOTONIVELADORA - Marca.: AGEL	UNIDADE	17,00	13,000	221,00
988779	ARRUELA 219000044 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marc a.: BRASIMPAR	UNIDADE	21,00	5,100	107,10
988780	ARRUELA 370060063 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marc a.: BRASIMPAR	UNIDADE	21,00	7,800	163,80
988786	ARRUELA DE BRONZE 8D7425 MOTONIVELADORA 120K - Marca : BRASIMPAR	UNIDADE	19,00	79,000	1.501,00
988790	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR TL-100/TT-3840/TT40-30 - Mar ca.: NACIONAL	UNIDADE	8,00	410,000	3.280,00
988795	BOMBA DE TRANSMISSÃO D77005 PÁ CARREGADEIRA - Marca. : TRATORMAG	UNIDADE	2,00	1.190,000	2.380,00
988796	BOMBA HIDRAULICA 7252598 MOTONIVELADORA RG140B - Mar ca.: HIDROPRESS	UNIDADE	2,00	1.490,000	2.980,00
988797	BOMBA HIDRAULICA TRATOR TL-100/TT-3840/TT40-30 - Mar ca.: HIDROPRESS	UNIDADE	11,00	1.340,000	14.740,00
988798	BUCHA 12V3011130 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca.:	UNIDADE	6,00	109,000	654,00
988804	BUCHA 717706530 TRATOR DE ESTERIA D6N XL - Marca.: P ANEGOSSI	UNIDADE	4,00	44,000	176,00
988806	BUCHA DO SEMI-EIXO TRATOR TL-100/TT-3840/TT40-30 - M arca.: PAVONI	UNIDADE	20,00	34,000	680,00
988808	CABO E158832 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: FLEX CABO	UNIDADE	6,00	149,000	894,00
988809	CABO E158833 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: FLEX CABO	UNIDADE	6,00	179,000	1.074,00

AVENIDA GETULIO VARGAS, 98



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



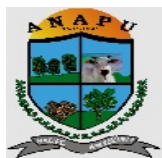
988810	CAIXA SATELITE TRATOR TL-100/TT-3840/TT40-30 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	1.190,000	9.520,00
988812	CALÇO 3071960 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: PAVONI	UNIDADE	30,00	39,000	1.170,00
988813	CÂMARA DE FREIO 75213444 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: O	UNIDADE	7,00	490,000	3.430,00
988814	CANTO 12Y7211210 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca.:	UNIDADE	10,00	219,000	2.190,00
988815	CANTO 3/4" 5F CURVO 8E5529 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: METISA	UNIDADE	8,00	314,000	2.512,00
988816	CANTO 5/8" 6F CURVO 75241478 MOTONIVELADORA RGL40B - Marca.: METISA	UNIDADE	8,00	316,000	2.528,00
988819	CHAPA 75248807 MOTONIVELADORA RGL40B - Marca.: GENUI	UNIDADE	38,00	259,000	9.842,00
988820	CHAPA 75248809 MOTONIVELADORA RGL40B - Marca.: LAMINATEC	UNIDADE	38,00	995,000	37.810,00
988821	CHAPÉU E155521 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: TRATOGE	UNIDADE	4,00	379,000	1.516,00
988822	CILINDRO MESTRE 146453A1 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: CONTROLL	UNIDADE	5,00	379,000	1.895,00
988823	CILINDRO MESTRE 75213445 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: CONTROLL	UNIDADE	6,00	359,000	2.154,00
988824	COMPRESSOR DE AR 3357107 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: SCHULZ	UNIDADE	1,00	1.940,000	1.940,00
988825	COPINHO DE FILTRO 3435527 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TTN	UNIDADE	3,00	1.790,000	5.370,00
988826	COROA 3238674 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: NAFEN	UNIDADE	5,00	1.290,000	6.450,00
988827	COROA DA RODA TRATOR TL-100/TT-3870/TT40-30 - Marca.: AGRODEPEM	UNIDADE	9,00	1.290,000	11.610,00
988828	COROA E PINHÃO 148982A1 PÁ CAREGAEIRA - Marca.: NAF	UNIDADE	5,00	1.770,000	8.850,00
988829	COROA E PINHÃO 79065940 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: AGRODEPEM	UNIDADE	5,00	1.640,000	8.200,00
988830	COROA E PINHÃO TRATOR TL-100/TT-3870/TT40-30 - Marca.: AGRODEPEM	UNIDADE	19,00	2.290,000	43.510,00
988832	CORRENTE 87667592 MOTONIVELADORA RGL40B - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	3,00	2.190,000	6.570,00
988835	COXIM A019066 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: TRATOGE	UNIDADE	26,00	49,000	1.274,00
988836	CRUZETA DIFERENCIAL TRATOR TL-100/TT-3870/TT40-30 - Marca.: STHAL	UNIDADE	19,00	199,000	3.781,00
988838	CRUZETA E68763 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: STHAL	UNIDADE	8,00	299,000	2.392,00
988839	CUBO REDUTOR TRATOR TL-100/TT-3870/TT40-30 - Marca.: ARCA	UNIDADE	18,00	149,000	2.682,00
988840	DENTE 1" E157559 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	28,00	259,000	7.252,00
988841	DENTE 75224766 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	18,00	269,000	4.842,00
988844	DENTE LATERAL 219000311 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	8,00	209,000	1.672,00
988850	DISCO 87625345 MOTONIVELADORA RGL40B - Marca.: GENUI	UNIDADE	36,00	64,000	2.304,00
988856	EIXO 3071958 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: CARTEPILLAR	UNIDADE	5,00	309,000	1.545,00
988857	EIXO SOLAR TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: ZF	UNIDADE	9,00	399,000	3.591,00
988858	ENGRENAGEM DE RÉ TRATOR TL-100/TT-3870/TT40-30 - Marca.: VALMET	UNIDADE	7,00	449,000	3.143,00
988859	ENGRENAGEM SATELITE TRATOR TL-100/TT-3870/TT40-30 - Marca.: VALMET	UNIDADE	14,00	379,000	5.306,00
988861	ESTEIRA SEM SAPATA 12Y3200011 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca.: ITM	UNIDADE	7,00	8.634,000	60.438,00
988863	FILTRO 1R0739 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	14,00	749,000	10.486,00
988864	FILTRO 1R0762 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	19,00	149,000	2.831,00
988865	FILTRO 1R0774 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: CARTEPILLAR	UNIDADE	19,00	440,000	8.360,00
988866	FILTRO 2456375 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	19,00	259,000	4.921,00
988868	FILTRO 3261644 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: CARTEPILLAR	UNIDADE	19,00	179,000	3.401,00
988872	FILTRO 7T7358 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: MAM FILTER	UNIDADE	19,00	219,000	4.161,00
988873	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR TL-100/TT-3870/TT40-30 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	19,00	349,000	6.631,00
988874	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR TL-100/TT-3870/TT40-30 - Marca.: MAM FILTER	UNIDADE	58,00	79,000	4.582,00
988876	GAXETA 937000060 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca.:	UNIDADE	6,00	29,000	174,00
988877	GUIA 715500615 TRATOR DE ESTEIRA D6N - Marca.: CARTEPILLAR	UNIDADE	10,00	179,000	1.790,00
988878	HÉLICE 12Y0311310 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca.: RADIAL IDUS	UNIDADE	11,00	599,000	6.589,00
988879	HÉLICE 73164370 MOTONIVELADORA RGL40B - Marca.: RADIAL IDUS	UNIDADE	11,00	679,000	7.469,00
988880	HELICE 84180843 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: RADIAL IDU	UNIDADE	11,00	599,000	6.589,00
988881	IMPULSOR E105057 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: ZEM	UNIDADE	7,00	509,000	3.563,00
988886	LAMINA 12Y7211220 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca.: TBM	UNIDADE	29,00	498,000	14.442,00
988887	LAMINA 12Y 7211230 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca.: TBM	UNIDADE	29,00	548,000	15.892,00
988888	LAMINA 3/"13F CURVA 5D9558 MOTONIVELADORA RGL40B - Marca.: TBM	UNIDADE	19,00	758,000	14.402,00
988889	LAMINA 3/4"13F CURVA 7D1576 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TBM	UNIDADE	23,00	718,000	16.514,00
988890	LAMINA 5/8"13F CURVA MOTONIVELADORA RGL40B - Marca.: TBM	UNIDADE	19,00	518,000	9.842,00
988891	LAMINA BANQUINHO L46613 PÁ CARRAGADEIRA - Marca.: TBM	UNIDADE	11,00	1.999,000	21.989,00
988894	MANCAL COM ROLAMENTO E64165 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	6,00	149,000	894,00
988897	MANGOTE 146241A1 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: CARTEPILLAR	UNIDADE	8,00	119,000	952,00
988898	MANGUEIRA 147480A1 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: CARTEPILLAR	UNIDADE	18,00	149,000	2.682,00
988899	MANGUEIRA 2288510 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: CARTEPILLAR	UNIDADE	18,00	149,000	2.682,00
988900	MANGUEIRA 2466036 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: CARTEPILLAR	UNIDADE	38,00	129,000	4.902,00
988902	MANGUEIRA 2546802 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: CARTEPILLAR	UNIDADE	18,00	119,000	2.142,00
988903	MANGUEIRA 3114907 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: CARTEPILLAR	UNIDADE	20,00	219,000	4.380,00
988904	MANGUEIRA 3421654 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: CARTEPILLAR	UNIDADE	20,00	114,000	2.280,00
988905	MANGUEIRA SANFONADA 146266A1 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: PAVONI	UNIDADE	28,00	219,000	6.132,00
988906	MANGUEIRA L104445 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: PAVONI	UNIDADE	20,00	99,000	1.980,00
988909	PARAFUSO 1X3.3/4 1J4948 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: ACTROPUSO	UNIDADE	80,00	17,900	1.432,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



988910	PARAFUSO 20532511221 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marc a.: TRACTROFUSO	UNIDADE	600,00	19,900	11.940,00
988911	PARAFUSO 3/4"X2.1/4 209011270 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TRACTROFUSO	UNIDADE	1.280,00	14,900	19.072,00
988913	PARAFUSO 5/8"X2.1/4 73132919 MOTONIVELADORA RG 140B - Marca.: TRACTROFUSO	UNIDADE	1.180,00	14,900	17.582,00
988914	PARAFUSO 73126330 MOTONIVELADORA RG 140B - Marca.: T RACTROFUSO	UNIDADE	580,00	18,900	10.962,00
988915	PINHÃO 2618553 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: SÃO FRA NCISCO	UNIDADE	5,00	750,000	3.750,00
988920	PINO 370060054 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca.: PANEGOSSI	UNIDADE	4,00	59,000	236,00
988921	PINO ESFERICO 75326511 MOTONIVELADORA RG 140B - Marc a.: PANEGOSSI	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
988922	PISTÃO 219000744 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca .: PAVONI	UNIDADE	6,00	479,000	2.874,00
988923	PLACA 12Y3011380 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca.: PAVONI	UNIDADE	5,00	219,000	1.095,00
988925	PLACA 219000479 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Marca .: PAVONI	UNIDADE	5,00	169,000	845,00
988926	PLACA 73125482 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: PAVON	UNIDADE	395,00	119,000	47.005,00
988927	PLACA 75248810 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: PAVON	UNIDADE	290,00	49,000	14.210,00
988928	PLACA 75248811 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: PAVON	UNIDADE	310,00	29,000	8.990,00
988929	PLACA 8W1749 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: PAVONI	UNIDADE	190,00	44,900	8.531,00
988930	PORCA 2033261220 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca.: TRACTROFUSO	UNIDADE	230,00	24,900	5.727,00
988931	PORCA SEXTAVA 1"2J3507 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: TRA CTROFUSO	UNIDADE	100,00	12,900	1.290,00
988932	PORCA SEXTAVADA 3/4"229011219 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TRACTROFUSO	UNIDADE	1.180,00	14,900	17.582,00
988933	PORCA SEXTAVADA 3/4"229011219 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca.: TRACTROFUSO	UNIDADE	127,00	17,900	2.273,30
988934	PORCA SEXTAVADA 5/8"12164321 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: TRACTROFUSO	UNIDADE	1.180,00	26,900	31.742,00
988935	RADIADOR 147356A1 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: TRATORMA	UNIDADE	11,00	6.990,000	76.890,00
988938	REPARO 7079934300 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca.: APC	UNIDADE	11,00	189,000	2.079,00
988939	REPARO 7079935720 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca.: APC	UNIDADE	10,00	149,000	1.490,00
988940	REPARO 75207931 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: APC	UNIDADE	12,00	199,000	2.388,00
988942	REPARO CILINDRO DIREÇÃO G109452 PÁ CARREGADEIRA - Ma rca.: APC	UNIDADE	12,00	119,000	1.428,00
988943	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO G109432 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: APC	UNIDADE	6,00	89,000	534,00
988944	RESERVATORIO 84227067 MOTONIVELADORA RG140B - Marca .: GENUINA	UNIDADE	8,00	199,000	1.592,00
988945	RESPIRO 1640210 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: GENUIN	UNIDADE	6,00	189,000	1.134,00
988946	RETENTOR 12G3064340 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca .: GENUINA	UNIDADE	8,00	89,000	712,00
988947	RETENTOR 12Y3011510 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca .: SABO	UNIDADE	10,00	99,000	990,00
988948	RETENTOR 148933A1PÁ CARREGADEIRA - Marca.: SABO	UNIDADE	13,00	39,000	507,00
988949	RETENTOR 148940A1 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: SABO	UNIDADE	16,00	59,000	944,00
988950	RETENTOR 1543261170 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL - Marca .: SABO	UNIDADE	8,00	49,000	392,00
988951	RETENTOR 219000472 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Mar ca.: SABO	UNIDADE	12,00	39,000	468,00
988952	RETENTOR 219000477 RETROESCAVADEIRA RONDON 406 - Mar ca.: SABO	UNIDADE	14,00	39,000	546,00
988954	RETENTOR 5K5288 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: SABO	UNIDADE	17,00	99,000	1.683,00
988955	RETENTOR 79047473 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: SABO	UNIDADE	13,00	49,000	637,00
988956	RETENTOR 87625367 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: SA	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
988957	RETENTOR 9T8053 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: SABO	UNIDADE	8,00	74,000	592,00
988960	ROLAMENTO 87625365 MOTONIVELADORA RG140B - Marca.: F	UNIDADE	10,00	199,000	1.990,00
988961	ROLAMENTO 87625366 MOTONIVELADORA RG 140B - Marca.: F	UNIDADE	11,00	799,000	8.789,00
988977	TAMPA 147444A1 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	10,00	59,000	590,00
988978	TAMPA 75219495 PÁ CARREGADEIRA - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	14,00	199,000	2.786,00
988986	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA 9D6523 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: REAL TRATOR	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
988988	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA 9D6524 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: REAL TRATOR	UNIDADE	7,00	448,000	3.136,00
988989	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: REAL TRATOR	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
990159	BOMBA DÁGUA TRATOR TL-100/TT-3840/TT40-30 - Marca.: INDI SA	UNIDADE	13,00	749,000	9.737,00
990164	CAMARAS 22.5 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	40,00	159,000	6.360,00
990167	CAMARAS 1000X20 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	15,00	164,000	2.460,00
990169	CAMARA 24 - Marca.: KENDA	UNIDADE	35,00	99,000	3.465,00
990171	CAMARA 25 - Marca.: BRASOLES	UNIDADE	22,00	249,000	5.478,00
990174	CAMARA 16.5 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	6,00	129,000	774,00
990480	BICO DE AR PARA PNEU S/CAMARA PÉ LISO. - Marca.: PIR RELI	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
990679	PARAFUSO 3/4X2.3/4 209011270 TRATOR DE ESTEIRA D6N X L - Marca.: TRACTROFUSO	UNIDADE	130,00	29,000	3.770,00
990688	PINO 370060053 RETROESCAVADEIRA RONDON 406. - Marca .: PANEGOSSI	UNIDADE	4,00	69,000	276,00
990794	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA 75221276 MOTONIVELADORA RG1 40B. - Marca.: REAL TRATOR	UNIDADE	10,00	299,000	2.990,00
990796	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA 75221277 MOTONIVELADORA RG 140B. - Marca.: REAL TRATOR	UNIDADE	12,00	99,000	1.188,00
994048	ANEL DE RESSALTO DELPHI - Marca.: OPIT	UNIDADE	2,00	11,800	23,60
994049	ANTI-FERRUGEM - Marca.: TECBRIL	UNIDADE	40,00	13,800	552,00
994051	ARRUELA 370060875 RETROESVADEIRA 406 - Marca.: BRASI MPAR	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
994052	ARRUELA 370060878 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: BR ASIMPAR	UNIDADE	20,00	7,900	158,00
994053	ARRUELA 370060880 RETROESCAVADEIRA - Marca.: BRASIMP	UNIDADE	20,00	7,900	158,00
994072	BARRA 144457A1 RETROESCAVADEIRA - Marca.: SAMAHX	UNIDADE	18,00	355,000	6.390,00
994086	BICO INJETOR 1180 - Marca.: DELPHI	UNIDADE	3,00	175,000	525,00
994087	BICO INJETOR 1266 - Marca.: DELPHI	UNIDADE	3,00	175,000	525,00
994088	BICO INJETOR 907 - Marca.: DELPHI	UNIDADE	3,00	180,000	540,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



994126	BOMBA DÁGUA W-20 - Marca.: SABEP	UNIDADE	2,00	239,000	478,00
994131	BOMBA MANUAL D-6M XL. - Marca.: BOSH	UNIDADE	2,00	92,000	184,00
994134	BUCHA 219000042 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: PANEG OSSI	UNIDADE	6,00	59,000	354,00
994135	BUCHA 219000043 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: PAVONI	UNIDADE	6,00	64,000	384,00
994136	BUCHA 370060038 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: PAVONI	UNIDADE	6,00	84,000	504,00
994137	BUCHA 370060039 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: PAVONI	UNIDADE	6,00	39,000	234,00
994138	BUCHA 370060040 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: PAVONI	UNIDADE	6,00	74,000	444,00
994139	BUCHA DE AÇO 219000784 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: PAVONI	UNIDADE	6,00	54,000	324,00
994140	CABECOTE HIDRAULICO DELPHI - Marca.: DELPHI	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
994142	CABO 3X1 - Marca.: FLEX CABO	METRO	130,00	5,900	767,00
994148	CALÇO 5T8366 TRIPLO DE BRONZE (PEQUENO) - Marca.: AGRO MASTER	UNIDADE	118,00	59,000	6.962,00
994149	CALÇO 6G4524 DA LAMINA PARA 120K - Marca.: PAVONI	UNIDADE	118,00	49,000	5.782,00
994150	CALÇO GIRO CURVO 6G4525 120K - Marca.: PAVONI	UNIDADE	118,00	99,000	11.682,00
994151	CALÇO TRILHO CENTRAL 1781685 MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TRAKBRONZE	UNIDADE	38,00	159,000	6.042,00
994152	CAME DE COMANDO - Marca.: BOSH	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
994155	CARDAN DIANTEIRO 219000057 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: TRATOGEEL	UNIDADE	5,00	379,000	1.895,00
994156	COLA SILICONE 598 - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	95,00	39,000	3.705,00
994159	CORPO DISTRIBUIDOR - Marca.: BOSH	UNIDADE	2,00	1.190,000	2.380,00
994160	CORREIA VENTOLINA 14,00B - Marca.: CONTI TECH	UNIDADE	8,00	59,000	472,00
994164	DENTE CENTRAL 219000309 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	19,00	319,000	6.061,00
994165	DENTE PONGGES TK 350FD JD - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	118,00	149,000	17.582,00
994166	DENTE LATERAL 219000310 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	8,00	195,000	1.560,00
994168	DISCO DE FREIO 219000718 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: RANDON	UNIDADE	38,00	149,000	5.662,00
994169	DISCO DE FREIO 219000721 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: RANDON	UNIDADE	38,00	129,000	4.902,00
994171	EIXO DE ACIONAMENTO - Marca.: ZF	UNIDADE	2,00	579,000	1.158,00
994172	EIXO REGULADOR - Marca.: ZF	UNIDADE	2,00	199,000	398,00
994173	ELEMENTO 043 - Marca.: PARKER	UNIDADE	2,00	149,000	298,00
994178	ESCARIFICADO DA CONCHA TRAZEIRA DENTE RETRO - Marca.: CNH	JOGO	18,00	109,000	1.962,00
994180	ESCARIFICADO DA CONCHA DIANTEIRA RETRO. - Marca.: ECOPLAN	JOGO	18,00	249,000	4.482,00
994181	ESPIGA DO CARDAM PARA RETRO - Marca.: SPINER	UNIDADE	14,00	249,000	3.486,00
994191	ESTOPA DE LIMPEZA, - Marca.: ESTOPA	UNIDADE	151,00	1,000	151,00
994192	FILTRO AR MOTOR EXTERNO AT300487 JD - Marca.: UNIFIL	UNIDADE	6,00	289,000	1.734,00
994194	FILTRO CABINE EXTERNA 4S00686R JD - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	10,00	149,000	1.490,00
994196	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO RE 541925 JD - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	7,00	249,000	1.743,00
994202	FILTRO GABINE INTERNA FYA000014 JD - Marca.: MAMFIL	UNIDADE	6,00	49,000	294,00
994204	FILTRO OLEO HIDRAULICO PILOTO 4630525 JD - Marca.: TCEFFIL	UNIDADE	10,00	159,000	1.590,00
994211	FLANGE 219000949 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: PANEGOSI	UNIDADE	7,00	249,000	1.743,00
994220	JOGO DE JUNTA COMPLETA W-20 - Marca.: AVJUNTAS	JOGO	43,00	219,000	9.417,00
994229	LAMINA 3/"15F CURVA MOTONIVELADORA RG 140B - Marca.: TBM	UNIDADE	19,00	777,000	14.763,00
994230	LAMINA D6M XL, - Marca.: TBM	UNIDADE	23,00	1.799,000	41.377,00
994266	LIMPA CONTATO - Marca.: KAUBE	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
994271	MANCAL ALT D6 - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	7,00	199,000	1.393,00
994272	MANCAL ALT FORD/MASSY FERG/VW - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	7,00	219,000	1.533,00
994276	MANCAL INFERIOR 219000045 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	10,00	79,000	790,00
994277	MANCAL MP UF FUCIM - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	7,00	149,000	1.043,00
994282	MANCAL MP KB CAVEIRA - Marca.: PAVONI	UNIDADE	7,00	99,000	693,00
994285	MANCAL SUPERIOR 219000795 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: ZEM	UNIDADE	8,00	189,000	1.512,00
994294	OLHAL P/ MANGUEIRA - Marca.: DISMANG	UNIDADE	10,00	11,900	119,00
994295	PARAFUSO 3/4 PARA LAMINA CURVADA 120K - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	750,00	12,900	9.675,00
994296	PARAFUSO OCO - Marca.: DISMANG	UNIDADE	15,00	12,900	193,50
994297	PINO 370060052 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: PANEGOSI	UNIDADE	4,00	149,000	596,00
994298	PINO 370060010 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: PANEGO	UNIDADE	4,00	49,000	196,00
994299	PINO 370060009 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: PANEGO	UNIDADE	4,00	79,000	316,00
994301	PISTAO EMBOLO - Marca.: BOSH	UNIDADE	2,00	219,000	438,00
994340	REPARO BBA CAT - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	149,000	149,00
994344	REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	99,000	99,00
994347	RETENTOR 219000497 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: SA	UNIDADE	15,00	99,000	1.485,00
994375	TAMPA DO CUBO TRATOR EM 110 - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	14,00	99,000	1.386,00
994376	TERMINAL 112509A1 RETROESCAVADEIRA 406 - Marca.: REAL TRATOR	UNIDADE	10,00	119,000	1.190,00
994382	TRAVA DO BUPOSE 8w1739 120K - Marca.: PANEGOSI	UNIDADE	348,00	229,000	79.692,00
994384	UNHAS DE PÁ W-20 - Marca.: TRATORMAG	UNIDADE	58,00	219,000	12.702,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.186.415,30

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.186.415,30 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e trinta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela



CONTRATADA no Pregão 014/2021-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 014/2021-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 014/2021-01 PMA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. JOEL RODRIGUES DE SOUZA, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0203.151220037.2.016 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEOVI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 1.186.415,30.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:





EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2021-01 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. AELTON FONSECA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 03 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ 01.613.194/0001-63  
CONTRATANTE

JOAO CARLOS ALVES DA SILVA COMERCIO EIRELI-ME  
CNPJ 35.378.771/0001-00  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_